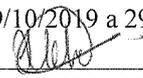


Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 227/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/10/2019 a 29/11/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 227 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Fixa normas e procedimentos de Controle Interno, no Âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal; nos artigos 79 da Constituição do Estado de Goiás; no artigo 54, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Municipal nº 2.521, de 2002, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

Considerando o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4.320/64, que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária, e tendo em vista a necessidade de se padronizarem os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta;

Considerando ainda a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Inhumas - GO.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 227/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/10/2019 a 29/11/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

§ 1º. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pela Controladora Geral, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 2º. A Controladoria Geral manterá controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas à Controladoria Geral mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º. As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, após publicadas, deverão ser enviadas a todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e responsáveis por Departamentos, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Controladoria Geral, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas demais Secretarias.

§ 2º. Os Secretários e responsáveis por Departamentos deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Todas as Secretarias e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 227/2019 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/10/2019 a 29/11/2019.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Ar. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2019.**


JOÃO A ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento